



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Projeto de Lei Nº 12 de março de 2023

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Viana, no mínimo, uma vez na semana nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino de Viana.

Gilmar José Mariano

Vereador

Matrícula: 1260

	Protocolo nº <u>719</u>
	<u>03 / 01 / 2023</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	<u>[Handwritten Signature]</u> Assinatura



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Justificativa

O presente projeto de lei tem por escopo estimular o conhecimento e a compreensão do Hino Nacional Brasileiro, bem como o Hino Municipal de Viana por meio da execução semanal dos referidos hinos nas escolas públicas e privadas da rede municipal. Tal medida contribuirá para o desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo.

Quanto à execução do Hino Nacional Brasileiro, ressalta-se que sua obrigatoriedade já está prevista pela Lei Federal N° 12.031, de 21 de dezembro de 2019, a qual alterou a Lei N° 5.700, de 1º de setembro de 1971, para determinar a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental no país.

No que tange à execução do Hino de Viana, faz-se necessário tornar obrigatória, visto que o Hino Municipal de Viana é extremamente novo, criado agora, em 2022. Nesse sentido, grande parte da população de Viana não conhece a letra e a melodia do hino do seu próprio município. O referido projeto de lei, assim, busca fomentar e difundir o Hino de Viana por meio das escolas da rede municipal.

Ademais, cumpre ressaltar que o Hino de Viana é um dos símbolos do Município, conforme Lei Orgânica. Desse modo, a valorização desse símbolo é de grande importância para o desenvolvimento do senso de cidadania dos alunos, bem como para a criação da identidade local.

Diante do exposto, este projeto tem como objeto difundir o Hino de Viana, bem como fortalecer o Hino Nacional Brasileiro por meio das execuções semanais



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

dos referidos hinos nas escolas públicas e privadas do Município de Viana, a fim de valorizar nossa cultura e história.

Confiante da compreensão dos eminentes pares, conto com a aprovação deste projeto.

Gilmar José Mariano

Vereador

Matrícula: 1260



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Projeto de Lei Nº 12 de março de 2023

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Viana, no mínimo, uma vez na semana nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino de Viana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Viana 1 (uma) vez na semana, nas escolas públicas e privadas da rede municipal.

Parágrafo Único – É facultativa a execução do Hino do Espírito Santo pelo menos 1 (uma) vez nas escolas públicas e privadas da rede municipal.

Art. 2º - São objetivos da presente lei:



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

I – conhecimento do Hino Nacional e do Hino de Viana, compreendendo os reais significados dos versos e estrofes.

II – valorização do Hino Nacional Brasileiro e do Município de Viana.

III – desenvolvimento do senso de cidadania e fortalecimento da identidade cultural.

Art. 3º - A execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Viana poderá ser desenvolvida de forma lúdica durante as aulas, a fim de que os alunos possam se envolver e aprender os referidos hinos de forma didática e interativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilmar José Mariano

Vereador

Matrícula: 1260